



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 058 • Arari, quinta-feira, 25 de março de 2021 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	1
ERRATA NA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2021	3
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2021	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico nº003/2021 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 082/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Arari - MA. Partes: Município de Arari - MA e as Empresas vencedoras: MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CNPJ: 10.524.491/0001-23), vencedora dos itens 01, 02 e 03. Tipo de Licitação: Maior desconto (percentual). Desconto Adjudicado: item 01 – 0,50% (meio por cento), item 02 – 0,50% (meio por cento), item 03 - 0,50% (meio por cento).

Arari-MA, 24 de março de 2021.

ILKARLA SILVA CORRÊA
PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº003/2021 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 082/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Arari – MA. Partes: Município de Arari – MA e a Empresa vencedora: MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CNPJ: 10.524.491/0001-23), vencedora dos itens 1, 2 e 3. Tipo de Licitação: Maior desconto (percentual). Desconto Adjudicado: item 01 – 0,50% (meio por cento), item 02 – 0,50% (meio por cento), item 03 - 0,50% (meio por cento). Desconto Total Adjudicado: 1,50% (um e meio por cento). Autoridade Competente: Dini Jakson Machado Praseres- Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira. Data da Homologação pela autoridade Competente: 17 de março de 2021.

Arari-MA, 24 de março de 2021.
Dini Jakson Machado Praseres
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº: 082/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2021
Registro de Preços nº 001/2021
Tipo: Maior Desconto.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Arari-MA.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, instituem a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15

da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 001/2021**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira e Finanças, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Arari-MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MEARIM DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA

CNPJ: 10.524.491/0001-23

END.: ROD BR 222, S/N, KM 30, CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: LEÃO SANTOS FILHO

CPF Nº 803738283-49

RG Nº 000073742097-9

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para **Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Arari-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM05825032021

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.5

04 - DO PREÇO /Descontos REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.MÁXIMO ANP	V. UNITÁRIO/ DESCONTO	V. TOTAL COM DESCONTO	% DE DESCONTO (C)
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	220000	SHELL	R\$ 4,21	R\$ 4,18	R\$ 919.600,00	0,50%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	350000	SHELL	R\$ 4,19	R\$ 4,16	R\$ 1.456.000,00	0,50%
3	GASOLINA	LITRO	180000	SHELL	R\$ 5,16	R\$ 5,13	R\$ 923.400,00	0,50%

Valor: item I – óleo diesel S10 – R4 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) / valor total item I – R\$ 919.600,00 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), item II – óleo diesel comum – R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)/ valor total item II – R\$ 1.456.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), item III – gasolina – R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)/ valor total item III – R\$ 923.400,00 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

4.1 O fornecimento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço dos combustíveis do mês de fornecimento, apresentando foto do valor em bomba do referido posto.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo Chefe do Departamento de Compras e Suprimentos.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover

as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não poderá cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem

superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º



8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

**Município de Arari/MA,
24 de março de 2021**

Dini Jakson Machado Praseres
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

**MEARIM DERIVADOS
DE PRETOLEO LTDA**
EMPRESA BENEFICIÁRIA

ERRATA NA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2021

ERRATA. Na Ratificação da DISPENSA Nº 016/2021 de interesse do Município de Arari publicado no dia 15 de março de 2021 no Diário Oficial do Município. ONDE LÊ-SE: Execução Dos Serviços De Lavagem E Higienização Dos Veículos Pertencentes A Frota Oficial Da Secretaria Municipal De Administração e Gestão Financeira. LÊIA-SE: Execução Dos Serviços De Lavagem E Higienização Dos Veículos Pertencentes A Frota Oficial Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transportes do Município de Arari – MA .25/03/2021 Raimundo Fernandes Prazeres Filho, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2021

ERRATA. No extrato de contrato da DISPENSA Nº 016/2021 de interesse do Município de Arari publicado no dia 15 de março de 2021 no Diário Oficial do Município. ONDE LÊ-SE: Execução dos Serviços de lavagem e higienização do veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Arari-MA, LÊIA-SE: Execução Dos Serviços De Lavagem E Higienização Dos Veículos Pertencentes A Frota Oficial Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transportes do Município de Arari – MA. E ONDE LÊ-SE: Origem do recurso: Recurso próprio, Dotação Orçamentária fonte de Recurso 02- Secretaria municipal de administração e Gestão Financeira 04.122.001. 2007. 0000 manutenção

e funcionamento da Secretaria municipal de administração e Gestão financeira, 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 04-FUNDEB,12 361 0005 1010 0000-equip. de unidades escolares/ 04-manut. e desenv do ensino- MDE 12 361 0005 10114 0000-equip de unidades escolares: 4.4.90.52.00-equipamentos permanentes dotação orçamentária: elemento de despesa: 4.4.90.52-00 equipamento e material permanente.” LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 17- SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTES. ATIVIDADE 04122002720560000-MANUT. FUNC SEC OBRAS. ELEMENTO DE DESPESA 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE DE RECURSO PRÓPRIO. 25/03/2021 Raimundo Fernandes Prazeres Filho, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM05825032021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

